

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020

À
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Assunto: Pedido de esclarecimentos
Atenção: Comissão Permanente de Licitações

Referência:
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2019

Prezados senhores,

Vimos por meio desta solicitar esclarecimentos relativos ao processo licitatório que visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I.P., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS

1.1 LENTE EM VIDRO PLANO TRANSPARENTE.

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com lente em vidro plano transparente tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 20 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro, que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário pela alta temperatura na fusão



dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm⁻³, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 20 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?

1.2 Eficiência Luminárias.

Tendo em vista a as exigências do edital (Termo de referência) item 2.36.1 LUMINARIAS DE LED, no que se refere as características mínimas solicitadas para as Luminárias com relação à potência, passamos os seguintes questionamentos :

- a) A tolerância fixada para a potência é de até + 5%, entendemos que serão aceitas luminárias com potência nominal inferior àquelas indicadas (60/100/150 e 240W) está correto nosso entendimento?
- b) Com relação à eficiência de 120 Lumens/Watt, entendemos que tal eficiência não é fixada como mínima, sendo tão somente um referencial e as licitantes deverão observar as condições de eficiência mínimas estabelecidas na portaria nº 20 do Inmetro em sua última revisão. Está correto nosso entendimento?
- c) Com respeito à temperatura de cor das luminárias observamos divergência entre o item de especificações técnicas do edital (26.3.1), o qual menciona 4.000K (+ou- 500K) e os itens 1.125; 1.126; 1.127 e 1.128d, os quais fazem menção a 5.000K. Nosso entendimento é de que a temperatura mínima aceitável é de 4.000K, está correto nosso entendimento?

2. COMPOSIÇÃO DO BDI

Notamos que composição do BDI indicada pela prefeitura não confere com os intervalões constantes na tabela do Acórdão 2633/2013, a saber:



Parâmetros para cálculo do BDI REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa
Administração Central (AC)	De 5,29% até 7,93%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,25% até 0,56%
Risco (R)	De 1,00% até 1,97%
Despesas financeiras (DF)	De 1,01% até 1,11%
Lucro (L)	De 8,00% até 9,51%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 4,50%

A Licitante poderá apresentar Composição do seu BDI em atendimento aos intervalos constantes no referido Acórdão e por consequência superando o valor de 24,23% indicado pela prefeitura?

Sem mais que possamos acrescentar para o momento, nos despedimos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

CONSTRUTORA REMO LTDA
CNPJ: 18.225.557/0001-96

[18.225.557/0001-96]
CONSTRUTORA REMO LTDA.
Av. Francisco Sales, nº 1338-1º Andar
Bairro São Lucas - CEP: 30.150-224
[BELO-HORIZONTE - MG]